

Real (de Gazarte, em 09 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal

Lei nº 45/78 de 09 de dezembro de 1978. "Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel que especifica e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Gazarte. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma área de terra com 36.00 m², localizada à Praça Evandro Mendes, para a construção de um abrigo, tipo canchonetes. Art. 2.º - A doação autorizada nesta lei será feita ao Sr. Sil-

rono Santiago, com a cláusula de inalienabilidade e entransferibilidade. Art. 3.º - O prazo para construção do abrigo, tipo Sombanetti, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data em que esta Lei entrar em vigor, ocorrendo que não se faça a construção dentro deste prazo, ficará em efeito a doação revertendo a área à propriedade da Municipalidade, que não terá nenhum ônus em ressarcir possíveis despesas. Art. 4.º - As custas extra-judiciais para o registro de escritura do imóvel doado, correrá as expensas do donatário, bem assim como as necessárias em caso de reversão previsto no artigo anterior. Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor em 1.º de janeiro de 1979. Gabinete do Prefeito Municipal de Bagartó, em 09 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal.

Lei nº 46/78 de 09 de dezembro de 1978. Autoriza o Poder Executivo a nomear o Mercado Público do Município Bagartó e das entidades municipais do Poder